

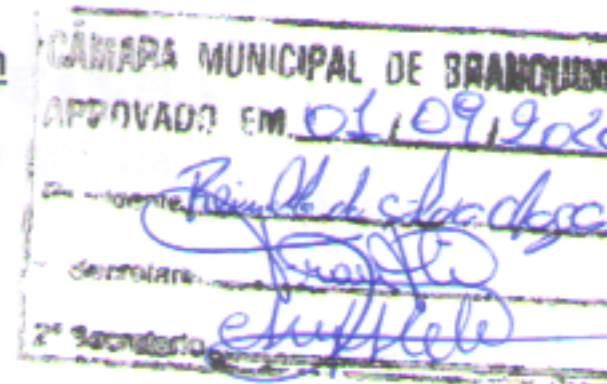


**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

Rua Marechal Castelo Branco, 18 – Centro - Branquinha

CNPJ: 04.243577/0001-85

E IMAIL: [cm.branquinha2014@gmail.com](mailto:cm.branquinha2014@gmail.com)



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020.**  
Branquinha, Al, 01 de setembro de 2020.

**Dispõe sobre o valor da diária dos Vereadores e dos servidores da Câmara Municipal de Branquinha – Alagoas, para a Legislatura de 2021 a 2024 e da outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Branquinha, Estado de Alagoas, “fixa o valor da diária dos Vereadores e dos servidores da Câmara do Município de Branquinha e da outras Providências” o Presidente faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, aprovou e Ele Promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo - 1º O Poder Legislativo Municipal, concederá diária aos Vereadores e Servidores desta Casa Legislativa do Município de Branquinha, Alagoas, sempre que os mesmos se deslocarem de sua Sede a serviços, desse Poder ou em missão Oficial a título de compensação das despesas realizadas.

Artigo - 2º Fica a Cargo do Presidente do Poder Legislativo Municipal a autorização para concessão de diárias, que tratará de editar e elaborar medidas necessárias para as transferências através de solicitação, autorizações ou portarias.

Artigo - 3º Fica estipulado os valores de Diária a ser paga de conformidade com o Artigo 1º, que fica fixado da seguinte forma: conforme especifica quadro abaixo:

|                 |                                |                              |
|-----------------|--------------------------------|------------------------------|
| Vereadores      | Representação dentro do Estado | Representação fora do Estado |
| Valor da Diária | R\$ 400,00                     | R\$ 600,00                   |
| Servidores      | Representação dentro do Estado | Representação fora do Estado |
| Valor da Diária | R\$ 200,00                     | R\$ 300,00                   |

Para os servidores do Poder Legislativo os valores ficarão fixados em 50% (cinquenta por cento), do valor fixado aos vereadores deste Poder.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

Rua Marechal Castelo Branco, 18 – Centro - Branquinha

CNPJ: 04.243577/0001-85

E IMAIL: [cm.branquinha2014@gmail.com](mailto:cm.branquinha2014@gmail.com)

Artigo - 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo - 5º Este DECRETO , entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões, em 01 de setembro de 2020

*Reinaldo da Silva Chagas*  
REINALDO DA SILVA CHAGAS  
PRESIDENTE

*Franklin Lilane C. de Araújo Silva*  
FRANKLIN LILANE C. DE ARAÚJO SILVA  
1º SECRETÁRIO

*Maria José Ferreira de Melo*  
MARIA JOSÉ FERREIRA DE MELO  
2º SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Branquinha, Alagoas, ao 01 dia do mês de setembro de 2020.

*Luiza Inácio Gomes*  
LUIZA INÁCIO GOMES  
ESCRITURÁRIA